



## CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

### **RESOLUÇÃO CNSP Nº 005/76**

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em reunião plenária realizadas no dia 16 de janeiro de 1976, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Processo CNSP-006/76-E e

considerando a necessidade de harmonizar-se capacidade operacional das Sociedades Seguradoras com sua evolução econômica-financeira,

#### **RESOLVE:**

1 – O valor máximo de responsabilidade que a Sociedade poderá reter em cada risco isolado passará a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$L = 150 + 0,015 AL$$

2 – O Limite de Operação não será concedido às Sociedades que não possuírem o Capital Mínimo exigido.

3 – Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução CNSP-3/74.

Rio de janeiro, 16 de janeiro de 1976.

**SEVERO FAGUNDES GOMES**  
Presidente do CNSP